



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 034/2005 de 7 de julho de 2005.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a assinar Termo de Rescisão do Convênio e parcelamento de Débito junto à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA,**  
Prefeito do Município de Apiaí, no e uso  
de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara do  
Município de Apiaí, Aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.** Fica Autorizado o Poder Executivo a assinar o Termo de Rescisão de Convênio, Reconhecimento e Parcelamento de Débito com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas do débito total proveniente do Convênio SAA nº 929/1999, celebrado em 08 de dezembro de 1999, com a finalidade de Construção de Matadouro e Frigorífico Regional.

**Artigo 2.** As despesas correntes com a presente Lei, correrão por conta de cotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 7 de julho de 2005.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal